

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017**

1/36

O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, com sede á Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria nº. 028/2017 de 09 de janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se às **08h00, do dia 10 de março de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para veículos das diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência Municipal de Trânsito e Agência Municipal de Meio Ambiente, deste município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

Cópia deste edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, mediante a entrega de uma resma de papel ofício tipo A4.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1201.2.50 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

12.364.1208.2.59 – Transporte Escolar Universitário – Ensino Superior

3.3.90.30 - Material de Consumo

11001 - Fundeb

12.361.1202.2.83 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

24001 - Agência Municipal de Trânsito

4.122.2603.2.124 - Gestão Administrativa da Agência Municipal de Trânsito

3.3.90.30 - Material de Consumo

16.001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras

15.122.1501.2.68 - Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3.3.90.30 - Material de Consumo

10002 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1005.2.91 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

10.301.1001.2.93 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

10.302.1002.2.94 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

10.304.1004.2.96 - Ações de Vigilância Sanitária

10.305.1004.2.97 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30 - Material de Consumo

18001 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

4.122.417.2.121 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

3.3.90.30 - Material de Consumo

12001 - Secretaria Municipal de Ação Social

8.122.801.2.17 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

17001 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

4.122.420.2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

3.3.90.30 - Material de Consumo

16701 - Agência Municipal de Meio Ambiente de Vitória de Santo Antão

18.122.1801.2.24 - Gestão Administrativa da Agência Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30 - Material de Consumo

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Valor
01	R\$ 2.673.141,80
02	R\$ 234.000,00
03	R\$ 3.575.511,50

Valor Estimado Total da Licitação é de **R\$ 6.482.653,30** (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderá participar desta Licitação a Empresa que atender o disposto nos títulos CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO.

5.1.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

5.1.1.1. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1.2. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

5.1.1.3. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5.1.1.4. As empresas com posto de abastecimento situado em um raio superior de 10 (dez) Km, da sede da Prefeitura, situada à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE;

5.2 DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 Para efeito de credenciamento as empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não poderem participar da fase de ofertamento de lances.

5.2.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.1.4 Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto;

5.2.1.1.5 Ficha de dados cadastrais, conforme anexo III do instrumento convocatório;

5.2.1.1.6 Documento de credenciamento devidamente preenchido, conforme anexo IV do instrumento convocatório;

5.2.1.1.7 Declaração assinada pelo responsável da empresa, de que não possui fatos impeditivos a participação do presente certame;

5.2.1.1.8 Relatório fotográfico das partes internas e externas da sede do licitante;

5.2.1.1.9 Declaração assinada pelo responsável da empresa, de que encontram-se com todas as certidões Federais, Estaduais e Municipais válidas na data deste certame.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.2.1 Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 002/2017
Processo nº.010/2017
Data:10/03/2017
Hora:08h00

6.2.2 Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 002/2017
Processo nº.010/2017
Data:10/03/2017
Hora:08h00

6.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, com firma reconhecida em cartório.

6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5 Em se tratando de autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio, a autenticação deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data da abertura do certame.

7 DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.2 No local, data e horário, fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os requisitos previstos nos subitens 6.2.1 e 6.2.2.

7.3 Todos os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no item 8.

- 7.4 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 7.6 Após o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.
- 7.7 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2 - A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e incompatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;
- k) Certificado de qualificação técnica emitida pela Agencia Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como revendedor de combustíveis.

8.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- m) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação);
- n) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6/36

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

9.1.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II - Modelo) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.1.4 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.1.5 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.1.6 Com relação à planilha de composição dos preços por itens dos produtos, quanto aos tributos federais e contribuições incidentes sobre o objeto, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada uma.

9.1.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.1.8 Serão selecionadas a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

9.1.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7/36

9.1.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.1.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.1.13 **Os lances não poderão ser inferiores a R\$ 0,10 (dez centavos de real).**

9.1.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.1.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.17 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço unitário.

9.1.18 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços por item dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.1.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.1.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.

9.1.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10. DA DILIGÊNCIA

Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro, a AUTORIDADE superior ou técnico da contratante promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

8/36

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- a. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
 1. Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
 2. Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
 3. Conter preços unitário, mensal e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
 4. Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
 5. Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;
- b. A proposta de preços deve conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- c. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, a Pregoeira, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/83, desclassificará as propostas que:

- 12.1 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestadamente inexeqüíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exeqüibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- 12.2 Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 12.3 Que não conterem preço por itens e global da proposta, em real;
- 12.4 Não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou as que contiverem, sejam incompletas ou não sejam suficientes para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.5 Para atender o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será dotado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.7 O intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 12.8 Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações posteriores na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.14 No caso de pregoão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

13.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.2 A Secretaria de Educação e demais Secretarias depois de celebrado o instrumento contratual e através do setor responsável, emitirá autorizações de fornecimentos parciais contendo os itens e os seus quantitativos e os locais onde os mesmos serão entregues, durante a execução do contrato, de acordo com as necessidades de abastecimento.

13.3 O licitante atenderá as Autorizações de Fornecimentos dos itens licitados, destinados aos veículos indicados, que por sua vez, atestarão ou não o recebimento das peças e serviços, que também deverão ser discriminados nas Notas Fiscais/Faturas.

13.4 Somente serão aceitos os abastecimentos no local indicado, de acordo com o contido nas autorizações, em especial no que diz respeito a quantidades, e que devem constar na proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

13.5 Os abastecimentos e fornecimento dos itens descritos neste edital deverão ser executados através de autorização devidamente comprovada, mediante a aposição de carimbo das secretarias as quais são destinados os itens deste certame, nas notas

ficais de simples remessa, onde será destacada a data da apresentação, obrigatoriamente assinado pelo representante responsável.

13.6 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11/36

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- c. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- d. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo.
- e. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo será até dia 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.

12/36

2 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

3 Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso na implantação dos serviços ou o não atendimento de chamados técnicos ou reposição de equipamento defeituoso.
2. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, por uso de equipamentos incompatíveis com os solicitados no Edital.
3. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, pela não execução dos serviços solicitados.

5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

6 A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.

- 7 A Contratada terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.
- 8 Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço por item. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 17.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias à prestação do serviço exigido nesta licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.
- 17.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.4 Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 17.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;
- 17.6 A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora, deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 03(três) dias, com o novo valor unitário e global por item devidamente ajustados.

17.7 Será exigido do proponente que for classificado em 1º (primeiro) lugar, que cumpra as seguintes exigências:

18 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VIII, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

18.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

18.3 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

I. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

II. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

18.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

18.5 Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15/36

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - A critério da Secretaria competente deste Município a presente licitação poderá ser:

- a) - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) - Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21 DO PAGAMENTO

O interessado deverá apresentar o preço do objeto licitado de forma parcelada de acordos com os pedidos emitidos pelo devido responsável;

O pagamento das notas de fatura serão, apresentadas pela Contratante, quando serão atestadas pela Contratada;

As faturas serão apresentadas até 30 (trinta) dias corridos subsequente ao dos abastecimentos;

O pagamento será efetuado mensalmente contados a partir do atesto de cada gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão Permanente de Licitação por escrito, no endereço constante no preâmbulo deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação da Comissão supra por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a vigência do contrato.

23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- a. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no termo de referência (anexo I) e ainda:
- b. O fornecimento do objeto será feita de forma parcelada diretamente no posto de abastecimento, ao longo da vigência dos 10 (dez) meses contratuais através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades, características, marcas, preços unitários e totais e prazo máximo de fornecimento permitido;
- c. Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações de fornecimento.
- d. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16/36

24. DOS ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (81) 3523-1120.

Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL, no endereço constante deste Edital. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante meio eletrônico, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

25. DOS ANEXOS

ANEXO I-	Termo de Referência;
ANEXO II-	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
ANEXO III-	Dados Cadastrais;
ANEXO IV-	Modelo de Credencial;
ANEXO V-	Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO VI-	Modelo de Declaração de Microempresa;


**ANEXO VII-
ANEXO VIII-**

Modelo de Proposta
Minuta de Contrato

Vitória de Santo Antão, 20 de fevereiro de 2017.

17/36

JOSE ALDO DE SANTANA
Pregoeiro



ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES
Assessor Jurídico
OAB – PE 19.159

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para veículos das diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência Municipal de Trânsito e Agência Municipal de Meio Ambiente, deste município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tabela abaixo.

18/36

2.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	P. Uni	PREÇO T.
1	Gasolina Comum	Litros	716.660	R\$ 3,73	R\$ 2.673.141,80
2	Etanol	Litros	75.000	R\$ 3,12	R\$ 234.000,00
3	Óleo Diesel tipo S10	Litros	1.120.850	R\$ 3,19	R\$ 3.575.511,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.482.653,30

Os quantitativos acima dispostos ficarão distribuídos entre os órgãos da administração municipal conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD PMV	QTD FMS	QTD FMAS	QTD AMAVISA	QTD AGTRAN	QTD TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	583.330	83.350	20.830	4.150	25.000	716.660
2	Etanol	Litros	41.650	33.350	0	0	0	75.000
3	Óleo Diesel tipo S10	Litros	1.020.850	75.000	25.000	0	0	1.120.850

VALOR TOTAL (global) MÁXIMO REGISTRADO E ACEITO POR ESTA COMISSÃO É DE **R\$ 6.482.653,30** (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

3.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Da entrega:

3.1.1. O início do fornecimento parcelado dos produtos se dará imediatamente após assinatura do Contrato.

3.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.2.1. O produto será utilizado parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2.2. Será fixada a distância máxima de até 10 (dez) Km da Unidade Sede da Prefeitura para a localização das bombas abastecedoras.

3.3. Os abastecimentos serão realizados diretamente na sede da Contratada, de acordo com as quantidades autorizadas por requisição ou documento equivalente.

4.0 - DO CONTRATO

19/36

4.1. Aplica-se ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

4.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o termo do contrato, deverá comparecer a Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.3.1. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame.

4.4. A vigência contratual será até 31/12/2017;

4.5. É vedada a subcontratação ou terceirização total ou parcial do objeto do contrato.

5.0 - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1 O servidor designado pela Administração, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

6.0 – JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais constantes dos itens I, II e III, para abastecimento da frota municipal (exercício 2017), para uso exclusivo em serviço.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1- As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da previsto para o exercício de 2017, conforme abaixo disposto:

11001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1201.2.50 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

12.364.1208.2.59 – Transporte Escolar Universitário – Ensino Superior

3.3.90.30 - Material de Consumo

11001 - Fundeb

12.361.1202.2.83 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

24001 - Agência Municipal de Trânsito

4.122.2603.2.124 - Gestão Administrativa da Agência Municipal de Trânsito

3.3.90.30 - Material de Consumo

16.001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras

15.122.1501.2.68 - Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3.3.90.30 - Material de Consumo

20/36

10002 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1005.2.91 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

10.301.1001.2.93 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

10.302.1002.2.94 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

10.304.1004.2.96 - Ações de Vigilância Sanitária

10.305.1004.2.97 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30 - Material de Consumo

18001 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

4.122.417.2.121 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

3.3.90.30 - Material de Consumo

12001 - Secretaria Municipal de Ação Social

8.122.801.2.17 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

17001 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

4.122.420.2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

3.3.90.30 - Material de Consumo

16701 - Agência Municipal de Meio Ambiente de Vitória de Santo Antão

18.122.1801.2.24 - Gestão Administrativa da Agência Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30 - Material de Consumo

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

8.2. No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

Observações:

1 - A contratada deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimentos diários, semanais e mensais conforme solicitado.

- 2 - Os veículos só poderão ser abastecidos com a **Ordem de Abastecimento** fornecida pelo Almoarifado Central devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa do veículo, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada ao cupom fiscal emitido pela contratada no ato do abastecimento;
- 3 - A licitante vencedora deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo.
- 4 - A prestação de serviços para abastecimento da frota municipal será por conta e risco da licitante vencedora, mediante as normas da ANP.
- 5 - A licitante vencedora deverá ter disponibilidade o funcionamento 24 horas para abastecer a frota municipal.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

=====

22/36

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 010/2017, Pregão Presencial nº 002/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para veículos das diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência Municipal de Trânsito e Agência Municipal de Meio Ambiente, deste município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO)

23/36

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

=====

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao Pregão Presencial n° 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para veículos das diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência Municipal de Trânsito e Agência Municipal de Meio Ambiente, deste município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

24/36

_____, de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – (MODELO)

25/36

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, de _____ de 2017.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26/36

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

Declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14/12/2006, e suas alterações posteriores.**

Para tanto anexa o comprovante de opção pelo simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/Simples/Simples.htm>: do **Ministério da Fazenda – Recita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Presencial n°002/2017.
Processo Licitatório N° 010/2017

27/36

À C.P.L – da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para veículos das diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência Municipal de Trânsito e Agência Municipal de Meio Ambiente, deste município da Vitória de Santo Antão.

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	V. Total
Total da Proposta					

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Comissão Permanente de Licitações

Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

28/36

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
CONTRATO Nº /2017

29/36

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Rua **XXXXXXXXXX**, **XXX – XXXX –** Vitória de Santo Antão - PE. CEP **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX-XXX** PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: (...)

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Presencial 002/2017
Processo nº. 010/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para veículos das diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência Municipal de Trânsito e Agência Municipal de Meio Ambiente, deste município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da **CONTRATADA**,

formulada observando o **ANEXO – I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**, que reproduzimos a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS CONTRATADOS R\$	
				UNIT.	TOTAL
TOTAL					

30/36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital do Pregão Presencial nº. 002/2017 e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAGO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, quando solicitado pelo gestor do contrato, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do presente contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

O pagamento dos fornecimentos e serviços será processado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão pela **CONTRATADA** das Notas Fiscais/Faturas, que serão apresentadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, para conferência e aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução integral do objeto contratado dependerá da existência de recurso orçamentário e financeiro, suficientes para custear as quantidades dos

abastecimentos contratados, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos abastecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**.

31/36

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1201.2.50 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

12.364.1208.2.59 – Transporte Escolar Universitário – Ensino Superior

3.3.90.30 - Material de Consumo

11001 - Fundeb

12.361.1202.2.83 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

24001 - Agência Municipal de Trânsito

4.122.2603.2.124 - Gestão Administrativa da Agência Municipal de Trânsito

3.3.90.30 - Material de Consumo

16.001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras

15.122.1501.2.68 - Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3.3.90.30 - Material de Consumo

10002 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1005.2.91 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

10.301.1001.2.93 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

10.302.1002.2.94 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

10.304.1004.2.96 - Ações de Vigilância Sanitária

10.305.1004.2.97 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30 - Material de Consumo

18001 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

4.122.417.2.121 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

3.3.90.30 - Material de Consumo

12001 - Secretaria Municipal de Ação Social

8.122.801.2.17 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30 - Material de Consumo

17001 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

4.122.420.2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social e
Segurança Cidadã

3.3.90.30 - Material de Consumo

32/36

16701 – Agência Municipal de Meio Ambiente de Vitória de Santo Antão

18.122.1801.2.24 - Gestão Administrativa da Agência Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem sub contratar qualquer das prestações;
- b) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de Fornecimentos de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório;
- c) Os números das Autorizações de Fornecimentos atendidas, devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO

Toda e qualquer mão-de-obra empregada no fornecimento contratado será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para o fornecimento dos Itens do objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou

outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento ora contratado, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de Fornecimento, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.

33/36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, obriga-se a fornecer os produtos, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito a qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, qualquer dano causado pela qualidade do combustível, e pela entrega em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81 – **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1% (hum por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do**

contrato, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) Por cada dia de atraso no prazo do fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;
- c) Por cada fornecimento de peças feito em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);
- d) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
- e) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.
- f) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- g) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- i) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.

34/36

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Lagoa de Itaenga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas **nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

35/36

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A Contratante, reservar-se-á o direito de ocasionalmente, sempre que julgar oportuno, durante a execução do presente contrato, colher amostras das peças

objeto do fornecimento e serviços submetê-las à análise técnico, para efeito de certificação do controle de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

36/36

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Vitória de Santo Antão, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES

Assessor Jurídico
OAB – PE 19.159